



ADITIVO CONTRATUAL Nº 051/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA. (PROCESSO 23109.013719/2022-11).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, CEP 35402-048, em Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Cláudia Aparecida Marlière de Lima, reconduzida ao cargo de Reitora de acordo com o Decreto de 18 de fevereiro de 2021, do Ministério da Educação, publicado no D.O.U de 18/02/2021, Seção 2, Edição Extra e a empresa **PERFUGEL – Perfurações Geológicas Ltda.** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.765.312/0001-11, sediada na Rua Alferes Marcilio Machado, 600, no Bairro Tingui, Curitiba/PR, CEP nº 82600-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Aparecido Martins de Lima, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.13719202211 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por objetivo alterar a subcláusula 2.1 do Aditivo Contratual nº 038/2023, conforme disposto no Despacho CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 376/2023, de 10 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A vigência fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de outubro de 2023, com prazo final em 22 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este ajuste tem por fundamento o disposto no art. 57, § 1º, incisos I, II e V, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.2 Em virtude da prorrogação, a garantia de que trata o item 17 do Edital deve ser atualizada com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. A Contratada deverá providenciar a alteração e enviar o novo documento para a Contratante no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Aditivo Contratual, observadas as condições previstas no edital.

3.3 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 e Aditivo Contratual nº 038/2023 ao qual se incorpora este Aditivo Contratual.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo Contratual, na presença das testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2023.

**Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE**

**PERFUGEL – Perfurações Geológicas Ltda.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF:

2. _____
NOME/CPF: